



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000
Telefone (18) 3281-9586

EDITAL Nº 013/2019 – DRG PEP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

A Diretora-geral do Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, torna pública, por meio deste edital, a abertura de inscrições para a eleição de representantes discentes (titular e suplente) que integrarão o Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Serão eleitos dois discentes que integrarão o Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica – IFSP – Câmpus Presidente Epitácio. Os dois discentes mais votados serão os titulares e os outros mais votados serão os suplentes. Em caso de empate, será classificado o discente de idade mais elevada.

Art. 2º O mandato dos discentes eleitos terá a duração de um ano, contados a partir da posse.

Parágrafo Único: No caso de desistência ou desligamento de qualquer um dos membros eleitos, assumirá o próximo mais votado, de acordo com a classificação nas eleições e seu mandato corresponderá ao do membro desistente/desligado.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º A eleição será conduzida pelo Colegiado de Curso, sob a responsabilidade dos professores Alexandre Ataíde Carniato e Cléber Aparecido Rocha Dantas membros do colegiado e integrantes da comissão eleitoral, seguindo orientações na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o Colegiado de Curso.

Art. 4º São prerrogativas dos membros da comissão eleitoral:

- I – Homologar as inscrições;
- II – Elaborar as cédulas de votação;

- III – Nomear os membros que comporão a mesa receptora de votos;
- IV – Comandar a mesa receptora de votos;
- V – Deliberar sobre qualquer eventual infração das normas, relacionadas no presente edital;
- VI – Apurar os votos, lavrar a ata final e divulgar no site do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os candidatos a representante discente devem estar **regularmente matriculados no curso** de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 6º A inscrição deverá ser realizada entre os dias 01 e 08 de março de 2019, no endereço eletrônico: goo.gl/fnWgvP.

I – A homologação das inscrições será feita pela Comissão Eleitoral e divulgada no dia 12 de março de 2019 nos murais do câmpus e no site pep.ifsp.edu.br, inclusive com a ordem de apresentação dos candidatos na cédula de votação, que será em ordem alfabética.

II – Os requerimentos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos neste edital serão indeferidos pela Comissão Eleitoral, que se colocará a disposição para receber os candidatos e a comunicar o(s) motivo(s) do indeferimento na mesma data de divulgação do resultado.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º Cada candidato, antes do início da votação, disporá de até dois minutos para divulgação e discorrer sobre sua candidatura.

Art. 8º Ao término do tempo previsto para a campanha eleitoral será proibida qualquer forma de divulgação dos candidatos sob pena de impugnação da candidatura.

Parágrafo único – Não será permitido o candidato afixar cartazes ou promover qualquer outra atividade, caso contrário, será considerada uma infração passível de impugnação da candidatura.

Art. 9º A “boca de urna” não será permitida nas dependências onde estiverem instaladas as urnas.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 10. A votação acontecerá no dia 13 de março de 2019 das 10h35 às 11h10 na sala 15 do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

Art. 11. Os eleitores aptos a votar são todos os alunos regularmente matriculados no Curso Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio munidos de documento oficial com fotografia.

I - Para fins de identificação dos eleitores somente será aceito documento original com foto.

II – A mesa receptora será formada pelos membros da comissão eleitoral e será presidida pelo Professor Cléber Aparecido Rocha Dantas, que escolherá, antes do início da votação,

um aluno eleitor, não candidato ao cargo em questão, para compor a mesa e auxiliar no processo de votação e contagem dos votos.

III – Após o encerramento da votação o processo de contagem e conferência dos votos será iniciado.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 12. Serão considerados eleitos os candidatos que possuírem maior número dos votos válidos de votantes discentes regularmente matriculados no curso em questão.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO E POSSE

Art. 13. O voto será considerado nulo, nos seguintes casos:

- I – Hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II – Na falta das rubricas dos três componentes da mesa receptora de votos;
- III – Identificação do voto do eleitor;
- IV – Voto em mais de um candidato concorrente ao mesmo cargo;
- V – Hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI – Constatação na cédula eleitoral de mensagens ou quaisquer impressões visíveis; e
- VII – Voto assinalado fora do quadrilátero.

Art. 14. O voto será considerado branco quando não apresentar voto em nenhum dos candidatos.

Art. 15. O processo de apuração será público e iniciado imediatamente após o término da votação e, uma vez iniciados, os trabalhos não serão interrompidos até a sua conclusão.

Art. 16. O mapa de apuração da urna deverá conter o seguinte:

- I – O número de eleitores;
- II – O número total de votos nulos, brancos e válidos; e
- III – O número de votos de cada candidato.

Art. 17. Os eleitos serão empossados na próxima reunião ordinária subsequente do Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades acadêmicas e administrativas do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

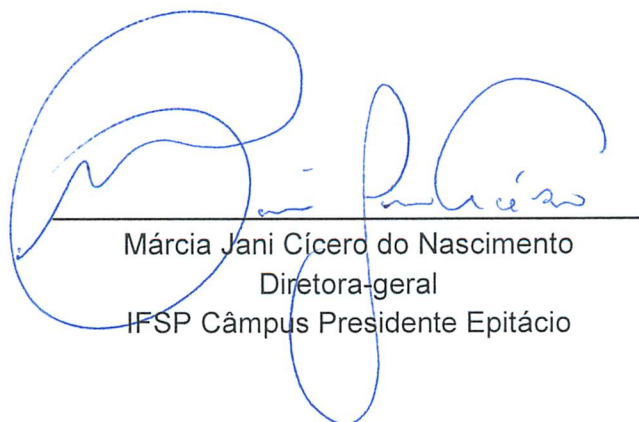
Art. 19. Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Colegiado.

Art. 20. Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput*, serão divulgadas por meio de sua afixação nos murais do Câmpus e no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>.

Art. 21. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Epitácio, 22 de fevereiro de 2019.



Márcia Jani Cícero do Nascimento
Diretora-geral
IFSP Câmpus Presidente Epitácio